

# EDITAL

## OIGP de Alfândega da Fé

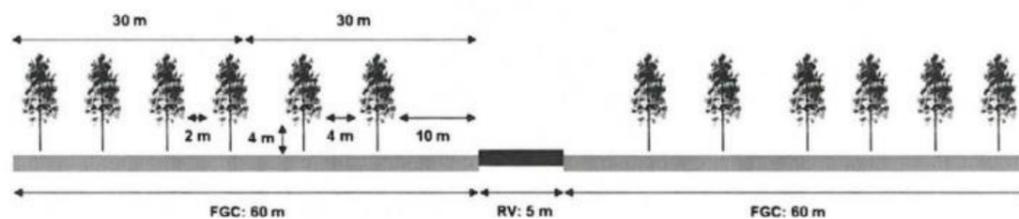
### FAIXAS DE GESTÃO DE COMBUSTÍVEIS

A **AFLOCAF - Associação dos Produtores Florestais do Concelho de Alfândega da Fé** na qualidade de Entidade Gestora da AIGP de Alfândega da Fé e o **Município de Alfândega da Fé** informam os proprietários, seus representantes ou administradores de terrenos rústicos sítos na união de freguesias de Sendim da Serra e Ferradosa e na união de freguesias de Eucísia, Gouveia e Valverde que:

Nos termos e para efeitos do disposto no art.º 59.º do Decreto-Lei n.º 82/2021, de 13 de outubro, que estabelece o Sistema de Gestão Integrada de Fogos irá **proceder-se à execução de Faixas de Gestão de Combustível** necessárias para a prossecução dos objetivos do desenvolvimento sustentável e da adaptação às alterações climáticas, com o objetivo de prevenir os fogos rurais e garantir a segurança de pessoas e bens. Estas intervenções integram a Operação Integrada de Gestão da Paisagem (OIGP) de Alfândega da Fé, financiadas a 100% pelo Plano de Recuperação e Resiliência (PRR), através do investimento RE-C08-101 - Transformação da Paisagem dos Territórios de Floresta Vulneráveis, integrado na componente “C08 – Florestas” e sendo a AFLOCAF a entidade responsável pela sua execução.

#### **INTERVENÇÃO 1: INSTALAÇÃO DA REDE PRIMÁRIA DE FAIXAS DE GESTÃO DE COMBUSTÍVEL** (Artigo 48.º do Decreto-Lei n.º 82/2021, de 13 de outubro)

A **Rede Primária de Faixas de Gestão de Combustível (RPFGC)** funciona como um elemento estruturante da paisagem rural, planeado e desenhado a uma escala distrital, a fim de desempenhar um conjunto de funções assentes na defesa de pessoas e bens e do espaço florestal que visam o estabelecimento, em locais estratégicos, de condições favoráveis ao combate a grandes incêndios. As ações de gestão de combustível da RPFGC, são realizadas numa faixa não inferior a 126 metros, cumprem as regras técnicas para o planeamento definidas no manual da rede primária do ICNF e de acordo com critérios para a gestão de combustíveis no âmbito das redes secundárias de gestão de combustíveis definidos no Anexo I do Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de junho, na sua redação atual, conforme o disposto no n.º 7 do artigo 79.º do Decreto-Lei n.º 82/2021, de 13 de outubro:



Prevê-se que a execução dos trabalhos decorra durante o ano de 2025, nos locais assinalados em mapa anexo, e serão realizados a gestão de combustível, correção de densidades excessivas e desramações, sendo os sobrantes da limpeza retirados, triturados ou queimados no local de acordo com as regras de segurança definidas na legislação em vigor.

#### **INTERVENÇÃO 2: FAIXAS DE GESTÃO DE COMBUSTÍVEIS NA REDE SECUNDÁRIA E TERCIÁRIA** (Artigo 49.º e 51.º do Decreto-Lei n.º 82/2021, de 13 de outubro)

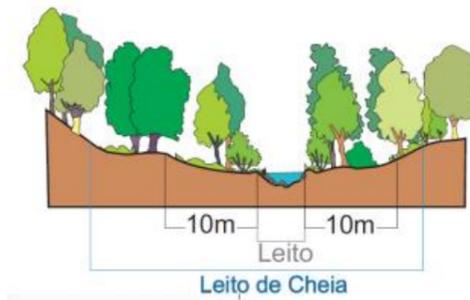
Do mesmo modo, informa-se que se irá iniciar a execução das faixas de gestão de combustível da rede secundária e terciária:

- **Na rede viária (caminhos)**, conforme planta em anexo, nas duas faixas laterais da rede viária florestal com uma largura de 10 m para cada lado da rede viária;
- **Faixas de 50 m na proteção património classificado** (Capelas, Santuários);
- **Faixas de proteção a património classificado** (Castelo de Picões; Castro de Sta. Justa; Muralha Pinhal Grande; Pedra da Ferradura e Pedra Escrita de Redevides)
- **Faixas de 100 m em aglomerados populacionais.**

Nestas faixas prevê-se o corte de vegetação espontânea, devendo ser preservadas as azinheiras e sobreiros com um afastamento de copas superior a 4 metros e a desramação terá até 4 metros (ou até metade se esta tiver altura inferior a 8 metros). Os sobrantes sem valor comercial serão eliminados, no local, com recurso ao estilhaçamento e queima.

#### **INTERVENÇÃO 3: MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE GALERIAS RIPÍCOLAS** (ao abrigo do n.º 5 do artigo 33.º da Lei n.º 58/2005, de 29 de dezembro)

Nas ribeiras e linhas de água, identificadas no mapa anexo, serão executadas operações de limpeza selectiva da galeria ripícola ao longo das margens numa faixa de 5 a 10 metros (consoante o uso existente seja agrícola, de pastagem ou florestal) e à sua desobstrução, com o objetivo de regularizar o normal escoamento, de promover a biodiversidade e o valor ambiental dos espaços referenciados.



O proprietário, seu representante ou administrador da propriedade, deverá facultar e facilitar o acesso à localização dos trabalhos, podendo acompanhar os trabalhos e proceder à imediata remoção dos materiais resultantes das ações de gestão de combustível, num prazo máximo de 15 dias úteis, data a partir da qual a empresa adjudicada para a prestação dos serviços, procederá à sua remoção.

Tendo em vista o objetivo associado à execução destes trabalhos, cuja função é a da redução dos efeitos da passagem dos incêndios, atendendo a que os trabalhos serão inevitavelmente realizadas em terrenos privados, a AFLOCAF e o Município de Alfândega da Fé pedem a máxima compreensão, empenho e colaboração de todos.

**Ficam desta forma notificados, todos os proprietários, seus representantes ou administradores da(s) propriedade(s) abrangida(s) pelas intervenções, para identificação e autorização das mencionadas operações, no prazo de 10 dias úteis a contar da publicação deste edital. Findo referido prazo sem que exista qualquer contacto dos interessados, considerar-se aquelas autorizações dispensadas, podendo dar-se início à execução dos trabalhos.**

Mais informação acerca dos locais de intervenção e execução dos trabalhos poderá ser obtida através dos seguintes contactos:

| Entidade  | Contactos | Endereço Eletrónico                    |
|---|-----------|--|
| AFLOCAF   | 936838472 | aflocaf@gmail.com                      |
| Câmara Municipal de Alfândega da Fé<br>(Gabinete Técnico Florestal) | 278468120 | virginia.rodrigues@cm-alfandegadafe.pt |

E para constar se publica o presente edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos do costume, na impossibilidade de contactar pessoalmente todos os proprietários.

Alfândega da Fé, 23 maio de 2025

Câmara Municipal de Alfândega da Fé

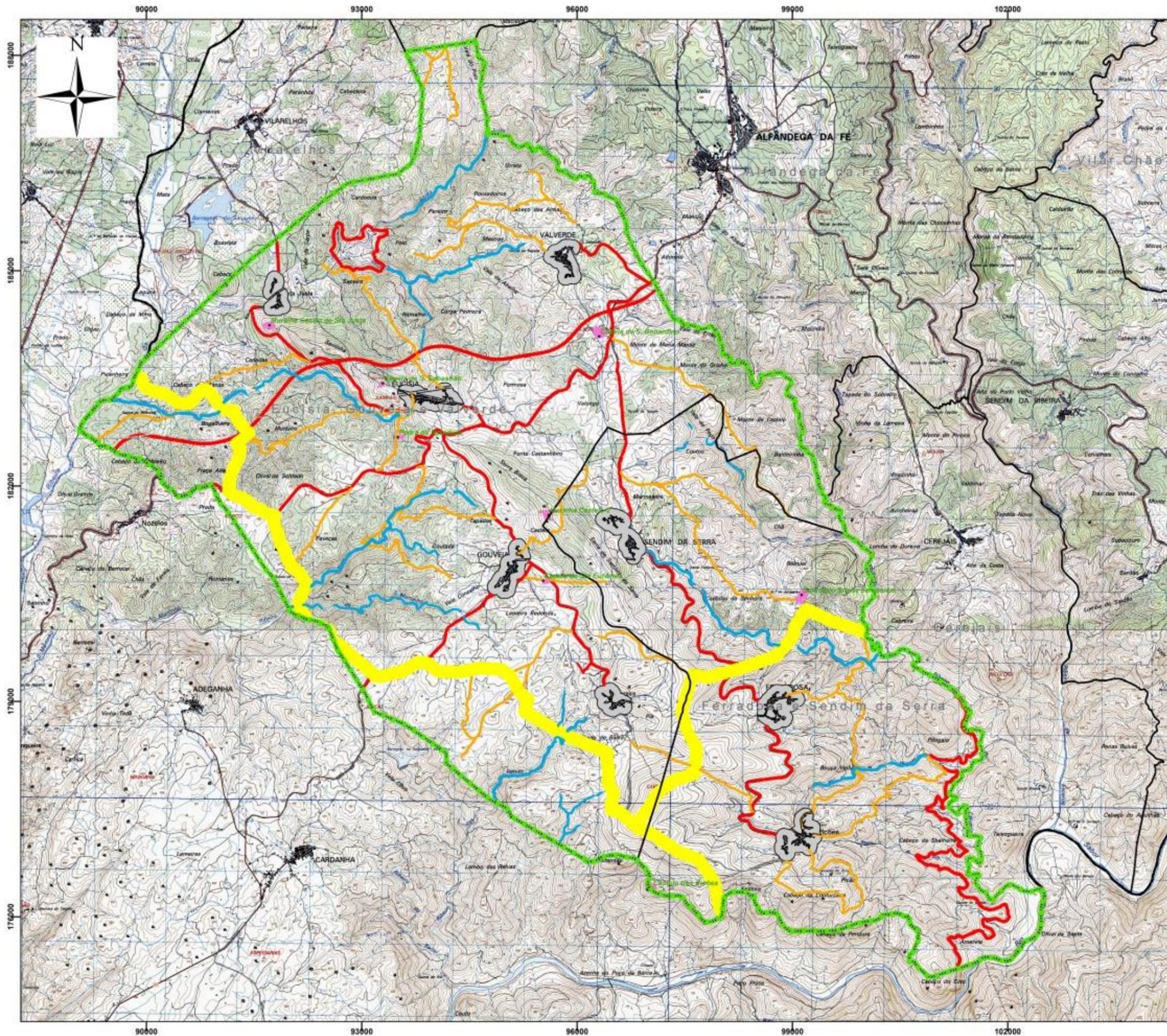
Assinado por: **EDUARDO MANUEL DOBRÕES TAVARES**  
Data: 2025.05.23 15:14:18+01'00'  
Certificado por: **Diário da República**  
Atributos certificados: **Presidente da Câmara Municipal - Município de Alfândega da Fé**



AFLOCAF

Assinado por: **Nelson Manuel Gama Novais**  
Num. de Identificação: 06666787  
Data: 2025.05.26 14:08:18+01'00'





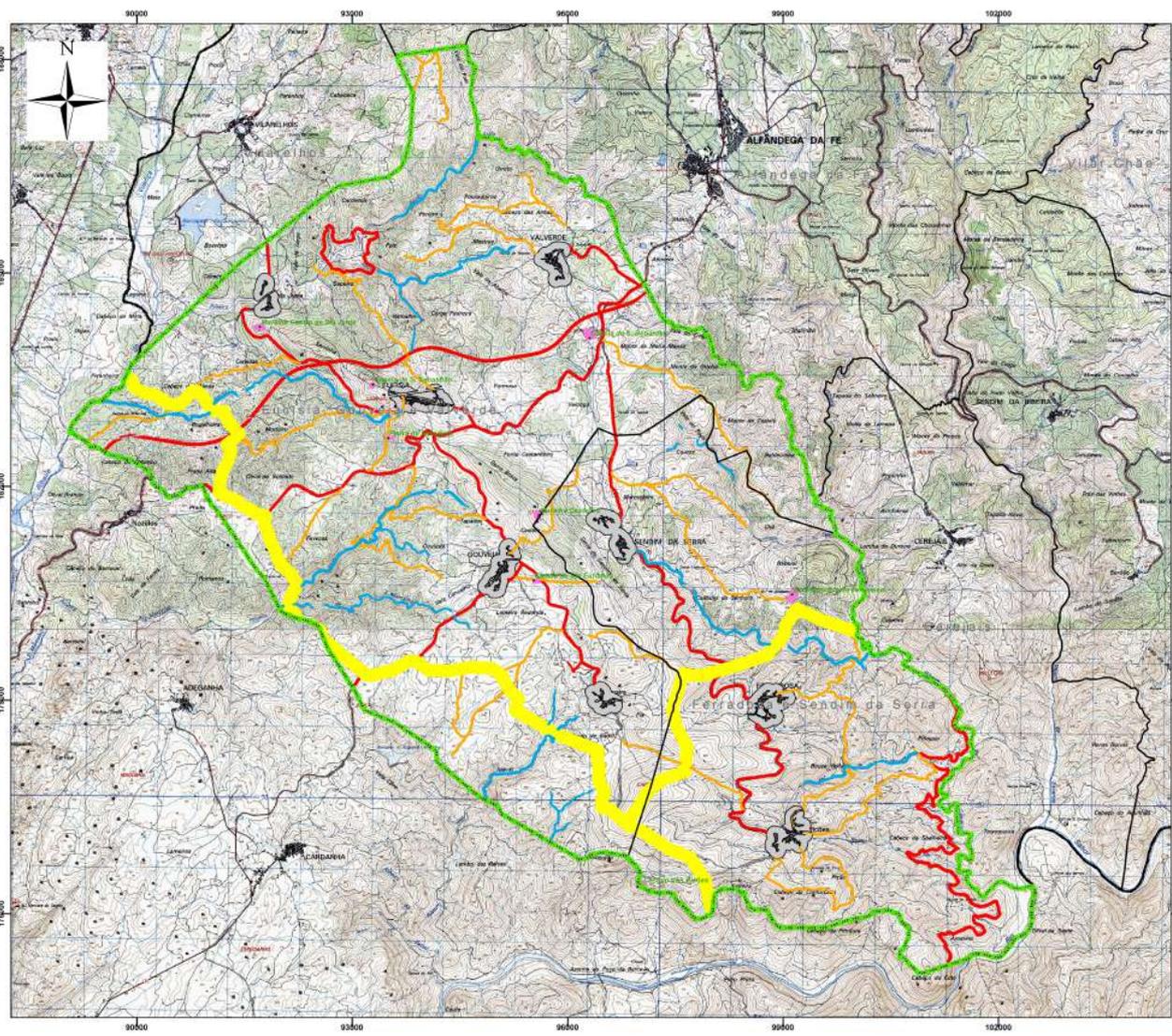
**PLANTA DE INTERVENÇÕES NO ÂMBITO DA DEFESA DA FLORESTA CONTRA INCÊNDIOS**

Projection: Transverse\_Mercator  
ETRS\_1989\_Portugal\_TM06

Data: maio 2025  
Escala: 1:35000

- Legenda**
- Limite OIGP
  - Faixas de proteção às margens dos rios e ribeiros
  - Faixas limpeza de combustíveis ao Património Classificado
  - Rede Primária de Faixas de gestão de combustível (FGC)
  - Faixas de Gestão de Combustíveis Áreas Edificadas
  - Rede Secundária de Faixas de gestão de combustível
  - Rede Terciária de Faixas de gestão de combustível
  - Limite OIGP
  - Faixas de proteção às margens dos rios e ribeiros
  - Património Classificado
  - Faixas limpeza de combustíveis ao Património Classificado
  - Rede Primária de Faixas de gestão de combustível (FGC)
  - Faixas de Gestão de Combustíveis Áreas Edificadas
  - Rede Secundária de Faixas de gestão de combustível
  - Rede Terciária de Faixas de gestão de combustível
  - Património Classificado
  - Freguesias Alfandega da Fé
  - Limite Concelho Alfandega da Fé





**PLANTA DE INTERVENÇÕES NO ÂMBITO DA DEFESA DA FLORESTA CONTRA INCÊNDIOS**

Projeção: Transverse Mercator  
 ETRS\_1989\_Portuga\_TM06

Data: maio 2025  
 Escala: 1:35000

0 0,25 0,5 1  
 Kilómetros

- Legenda**
- Limite OIGP
  - Faixas de proteção às margens dos rios e ribeiros
  - Faixas de limpeza de combustíveis ao Património Classificado
  - Rede Primária de Faixas de gestão de combustível (FGC)
  - Rede Secundária de Faixas de gestão de combustível
  - Rede Terciária de Faixas de gestão de combustível
  - Património Classificado
  - Limite Freguesias Alfândega da Fe
  - Limite Concelho Alfândega da Fe

